



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023



CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM
SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 17.04.2023

RATIFICAÇÃO: 17.04.2023

IRMÃOS OLDONI LTDA

CNPJ nº. 79.848.826/0001-65

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 83.466,30

--	--

--	--



FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Irmãos Oldoni Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 04/2023.

Razão social: IRMÃOS OLDONI LTDA
CNPJ: 79.848.826/0001-65
Endereço: Rua Barão Do Cerro Azul,146
Cidade: Coronel Vivida
Estado: Paraná
CEP: 85.550-000
E-mail: uniteccv@yahoo.com.br
Telefone(s): (46) 3232-1532

Coronel Vivida-PR,12 de Abril de 2023.

ANTONIO OLDONI
CPF: 005.802.109-44
RG: 590.655-5

1

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87, únicos sócios da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e última alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65 e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, vem novamente alterar e consolidar, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Fica suprida a cláusula nona, da quinta alteração e consolidação contratual, onde dizia: "Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

Segunda: Em comum acordo, os sócios adotam para a sociedade, o nome de fantasia: "Funerária Santo Antonio".

Terceira: O Ramo de atividade que era: Comércio de artigos funerários e religiosos, passa a ser de: **Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87.

Armindo

Oldoni

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** adotando como nome de fantasia "Funerária Santo Antonio", com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e última alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
Antonio Oldoni.....	33.335	33.335,00
Armando Oldoni.....	16.665	16.665,00
Somas.....	50.000	50.000,00

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 23/10/1970.

Quinta: O objeto social é o de: Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A administração da sociedade caberá ao sócio **Antonio Oldoni** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

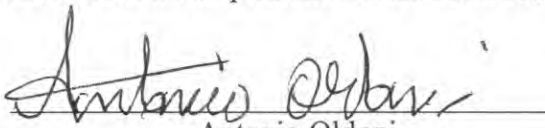
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

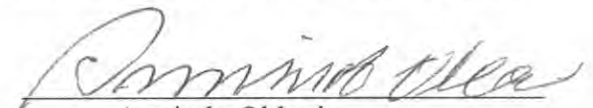
Décima-quinta: **DECLARAM** - os sócios, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Décima sétima: - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

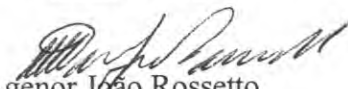

 Antonio Oldoni

Coronel Vivida (PR), 14 de setembro de 2010.-


 Armindo Oldoni

Testemunhas:

 Eoclides Pizoni
 RG:756.262-SSP/PR.


 Agenor João Rossetto
 RG:3.329.012-8-SSP/PR.




 Mary Lazzari
 RG 4.358.742-6
 Relatora

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



Espolio de ARMINDO OLDONI falecido em data de 14/06/2017, brasileiro, natural de Concordia - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 15/03/1943, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 183 - Bairro Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida-Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 912.323 - SSP/PR expedida em 26/11/1971 e do CPF sob nº: 015.955.989-87, neste ato representado pela Inventariante e Herdeira **LUCIDE SIMIONATO OLDONI**, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva - RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003.892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, nomeada conforme Escritura Pública de Inventário do Espolio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 em 18/11/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR expedida em 03/03/2015, e do CPF nº 005.802.109-44, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, sexta e última alteração e consolidação sob nº 20109194241 em 17/09/2010, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se a razão social da empresa de ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME para **IRMAOS OLDONI LTDA**.

Segunda: Em decorrência do falecimento do sócio Armindo Oldoni, e conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr, é admitido na sociedade os seguintes sócios herdeiros:

ARMINDO OLDONI JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 15/03/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.855.079-5 SSP/PR, expedida em 05/09/1989 e do CPF nº 036.304.169-93, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 283, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00 representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



LUCIMARA OLDONI POLETTO, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 10/10/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.742-6 SSP/PR, expedida em 18/05/1992 e do CPF nº 797.560.429-15, residente e domiciliada na Localidade de Flor da Serra, Zona rural, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCINEIA OLDONI MARTINI, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, auxiliar administrativa, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 23/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.741-8 SSP/PR, expedida em 19/09/1990 e do CPF nº 757.438.509-25, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas nº 2357, apto 104, Centro, em Cascavel-Pr CEP-85.801-230, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.735,00, representado por 3.735 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CRISTIANE OLDONI CORA, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 25/08/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.740-0 SSP/PR, expedida em 12/04/2013 e do CPF nº 015.514.799-40, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 105, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCIDE SIMIONATO OLDONI, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva – RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003:892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 3,45% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$1.722,00 representado por 1.722 cotas de R\$1,00 real cada uma.

Terceira: Ingressa na sociedade **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes – SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, 16.667 cotas, conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Quarta: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO OLDONI**, que possuía na sociedade 33.335 (trinta e três mil trezentas e trinta e cinco) quotas de capital social, no valor

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



total de R\$ 33.335,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), transferindo por doação os seus 50% de direito como meeiro, para a sócia ingressante **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes - SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, sendo 16.667 cotas e as outras 16.668 cotas a sócia ingressante adquiriu de direito através de herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Rosangela Therezinha Oldoni	33.335	33.335,00	66,67
Lucide Sionato Oldoni	1.722	1.722,00	3,45
Armindo Oldoni Junior	3.736	3.736,00	7,47
Lucimara Oldoni Poletto	3.736	3.736,00	7,47
Lucineia Oldoni Martini	3.735	3.735,00	7,47
Cristiane Oldoni Cora	3.736	3.736,00	7,47
Totais	50.000	50.000,00	100%

Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio em caráter vitalício, irrevogável e irretirável, **ANTONIO OLDONI**, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR, e do CPF nº 005.802.109-44, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 28 de Novembro de 2019

Lucide Simionato Oldoni
Espólio Armindo Oldoni

Antonio Oldoni
Antonio Oldoni

Rosângela Therezinha Oldoni
Rosângela Therezinha Oldoni

Lucide Simionato Oldoni
Lucide Simionato Oldoni

Armindo Oldoni Junior
Armindo Oldoni Junior

Lucimara Oldoni Poletto
Lucimara Oldoni Poletto

Lucineia Oldoni Martini
Lucineia Oldoni Martini

Cristiane Oldoni Cora
Cristiane Oldoni Cora

Testemunhas:

1) *Richard Pedro Knoth*
Richard Pedro Knoth
RG: 4.087.975 - SSP/SC

2) *Agenci João Rossetto*
Agenci João Rossetto
RG: 3.329.012-8 - SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
 Tabelião

Selo Digital nº xE4Fp.8Xd7b.v8ayo, Controle: wrUqJ.520HL. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **ANTONIO OLDONI** e **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, do que dou fé. *0003* 889266*. Coronel Vivida-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
 Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juruamentado



TABELIONATO KESSLER
 Fernando Andrey Kessler
 Tabelião Subst.
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
 Tabelião

Selo Digital nº tDwXD.MwMQE.P9qma, Controle: mQUQm.r5jKw. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **LUCIDE SIMONATO OLDONI**, **ARMINDO DONI JUNIOR**, **LUCIMARA OLDONI POLETTO** e **CRISTIANE OLDONI CORA**, do que dou fé. *0002* 1102972*. Coronel Vivida-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
 João Roque Kessler, Tabelião

TABELIONATO KESSLER
 Fernando Andrey Kessler
 Tabelião Subst.
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO KESSLER
 João Roque Kessler
 Tabelião
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabelião Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo P2QwW.fv55u.pclmd-IDA-QL.RoGwYn
 Consulte o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>
 RECONHEÇO e dou fé a firma de **LUCINEIA OLDONI MARTINI**, pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 21/12/2019 - 08:35:15h.

Em testemunho da verdade
 Selma da Silva
 Escrevente (547778)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB N° 20197456855.
 PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000046701. NIRE: 41201592901.
 IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.848.826/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS OLDONI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SANTO ANTONIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **14:26:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS OLDONI LTDA
CNPJ: 79.848.826/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:15 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **A764.C84A.0D38.DC9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030098049-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.848.826/0001-65**

Nome: **IRMAOS OLDONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1738 /2023

CONTRIBUINTE: 79848826000165
NOME.....: IRMAOS OLDONI LTDA
CNPJ/CPF....: 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO....: RUA BARAO DO CERRO AZUL , 146 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 12 de Abril de 2023.
Válida até: 11/07/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/1738
Código de autenticidade da certidão: 382114549382114

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.848.826/0001-65
Razão Social: IRMAOS OLDONI LTDA
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 146 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102255552148956

Informação obtida em 12/04/2023 13:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS OLDONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Certidão n°: 15081520/2023

Expedição: 12/04/2023, às 13:56:16

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS OLDONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IRMÃOS OLDONI LTDA
CNPJ: 79.848.826/0001-65
Local da Sede: Coronel vivida - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CORONEL VIVIDA, 12 de abril de 2023
ANA MARIA DE SIQUEIRA
SIQUEIRA
ANA MARIA DE SIQUEIRA
Distribuidor

Assinado de forma digital por
ANA MARIA DE SIQUEIRA
Dados: 2023.04.12 16:55:28
-03'00'





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMAOS OLDONI LTDA NIRE : 41201592901 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315614216		
NIRE (Sede) 41201592901	CNPJ 79.848.826/0001-65	Data de Ato Constitutivo 23/10/1970	Início de Atividade 23/10/1970		
Endereço Completo Rua BARAO DO CERRO AZUL, Nº 146, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCINEIA OLDONI MARTINI	757.438.509-25	R\$ 3.735,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIMARA OLDONI POLETTO	797.560.429-15	R\$ 3.736,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSANGELA THEREZINHA OLDONI	495.909.019-72	R\$ 33.335,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CRISTIANE OLDONI CORA	015.514.799-40	R\$ 3.736,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIDE SIMONATO OLDONI	003.892.639-31	R\$ 1.722,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARMINDO OLDONI JUNIOR	036.304.169-93	R\$ 3.736,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANTONIO OLDONI	005.802.109-44	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
08/01/2020	20197456855	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2023, às 08:08:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPM83GEN.



PRC2315614216

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Irmãos Oldoni Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa IRMÃOS OLDONI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65, com sua sede na Rua Barão Do Cerro Azul,146, Centro, Coronel Vivida-PR DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida-PR, 12 de Abril de 2023.

ANTONIO OLDONI

CPF:005.802.109-44

RG: 590.655-5



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
31300044-30	79.848.826/0001-65	10/1970

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IRMAOS OLDONI LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA BARAO DO CERRO AZUL, 146 - CENTRO - CEP 85550-000 FONE: (46) 3232-1532
Município de Instalação	CORONEL VIVIDA - PR, DESDE 10/1970 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.802.109-44	ANTONIO OLDONI	ADMINISTRADOR
CPF	036.304.169-93	ARMINDO OLDONI JUNIOR	SÓCIO
CPF	797.560.429-15	LUCIMARA OLDONI POLETTO	SÓCIO
CPF	757.438.509-25	LUCINEIA OLDONI MARTINI	SÓCIO
CPF	015.514.799-40	CRISTIANE OLDONI CORA	SÓCIO
CPF	003.892.639-31	LUCIDE SIMIONATO OLDONI	SÓCIO
CPF	495.909.019-72	ROSANGELA THEREZINHA OLDONI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/05/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
	CAD/ICMS Nº 31300044-30
	Emitido Eletronicamente via Internet 12/04/2023 14:13:24
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 03/05/2023

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/06/1970.

Razão social: **IRMAOS OLDONI LTDA**

Nome Fantasia: **FUNERARIA SANTO ANTONIO**

Endereço: **RUA BARAO DO CERRO AZUL, 146 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **79.848.826/0001-65**

Cadastro Mobiliário: **54000000017**

Início das Atividades: **01/06/1970**

Número do Alvará: **56**

Data de Concessão: **06/06/2022**

Atividades:

9603303 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO

9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Protocolo nº 1564/2022 Alvará WEB - Processo 400

Observações:

ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 432/2022

Certificado Bombeiros: 3.9.01.22.0000942708-00

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 03/05/2023

Data Validade Bombeiros: 03/05/2023

Habite-se Funcionamento: 257/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb7b804b

Emitido em: 24/05/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 432 / 2022

RAZÃO SOCIAL **IRMÃOS OLDONI LTDA**

C.N.P.J. **79.848.826/0001-65** Área **306,75 m²**

ENDEREÇO **RUA BARAO DO CERRO AZUL 146**

BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS**

RESPONSÁVEL **ANTONIO OLDONI**

DATA DE VENCIMENTO **03/05/2023**

OBSERVAÇÕES

Carimbo e Licenciamento

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN





FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Irmãos Oldoni Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social: IRMÃOS OLDONI LTDA
CNPJ: 79.848.826/0001-65
Endereço: Rua Barão Do Cerro Azul,146, Centro, Coronel Vivida-PR
E-mail: uniteccv@yahoo.com.br
Telefone: (46) 3232-1532
Agência: 2008-7
Conta Bancária nº: 3.838-5
Banco: BANCO DO BRASIL

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 04/2023, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	40	UN	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	448,33	17.933,20
1	2	20	UN	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR	288,33	5.766,60

CNPJ: 79.848.826/0001-65

I.E 313 00044-30

Rua Barão do Cerro Azul, 146 - Cep: 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



				PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO		
1	3	10.000	KM	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,42	24.200,00
1	4	60	UN	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	471,11	28.266,60
1	5	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.	93,33	2.799,90
1	6	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	86,67	2.600,10
1	7	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	63,33	1.899,90
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					83.466,30	

Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos.

Coronel Vivida-PR, 12 de Abril de 2023.

ANTONIO OLDONI

CPF: 005.802.109-44

RG: 590.655-5



PROTOCOLO Nº 1228/23

Em: 14.04.23 às 10:34

[Signature]
FUNCIONÁRIO

Município de Coronel Vivida – PR
Chamamento Público nº 04/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

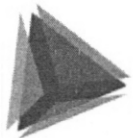
Razão Social: IRMÃOS OLDONI LTDA

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Endereço: Rua Barão Do Cerro Azul ,146, Centro, Coronel Vivida-PR

Telefone: (46) 3232-1532

E-Mail: uniteccv@yahoo.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79848826000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2023 14:19:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRMAOS OLDONI LTDA**
CNPJ: **79.848.826/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

197456855

Data do Protocolo:

08/01/2020

Número de Registro:

41201592901

Arquivamento:

20197456855

Empresa:

IRMAOS OLDONI LTDA

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar Informações
- Notificações



Atendimento online

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



Espolio de ARMINDO OLDONI falecido em data de 14/06/2017, brasileiro, natural de Concordia - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 15/03/1943, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 183 - Bairro Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida-Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 912.323 - SSP/PR expedida em 26/11/1971 e do CPF sob nº: 015.955.989-87, neste ato representado pela Inventariante e Herdeira **LUCIDE SIMIONATO OLDONI**, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva - RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003.892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, nomeada conforme Escritura Pública de Inventário do Espolio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 em 18/11/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR expedida em 03/03/2015, e do CPF nº 005.802.109-44, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, sexta e última alteração e consolidação sob nº 20109194241 em 17/09/2010, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se a razão social da empresa de ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME para **IRMAOS OLDONI LTDA**.

Segunda: Em decorrência do falecimento do sócio Armindo Oldoni, e conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr, é admitido na sociedade os seguintes sócios herdeiros:

ARMINDO OLDONI JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 15/03/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.855.079-5 SSP/PR, expedida em 05/09/1989 e do CPF nº 036.304.169-93, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 283, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00 representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

LUCIMARA OLDONI POLETTO, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 10/10/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.742-6 SSP/PR, expedida em 18/05/1992 e do CPF nº 797.560.429-15, residente e domiciliada na Localidade de Flor da Serra, Zona rural, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCINEIA OLDONI MARTINI, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, auxiliar administrativa, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 23/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.741-8 SSP/PR, expedida em 19/09/1990 e do CPF nº 757.438.509-25, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas nº 2357, apto 104, Centro, em Cascavel-Pr CEP-85.801-230, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.735,00, representado por 3.735 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CRISTIANE OLDONI CORA, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 25/08/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.740-0 SSP/PR, expedida em 12/04/2013 e do CPF nº 015.514.799-40, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 105, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCIDE SIMIONATO OLDONI, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva – RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003.892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183 , Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 3,45% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$1.722,00 representado por 1.722 cotas de R\$1,00 real cada uma.

Terceira: Ingressa na sociedade **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes – SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 , Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, 16.667 cotas, conforme Escritura Pública de Inventario do Espolio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Quarta: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO OLDONI**, que possuía na sociedade 33.335 (trinta e três mil trezentas e trinta e cinco) quotas de capital social, no valor

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



total de R\$ 33.335,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), transferindo por doação os seus 50% de direito como meeiro, para a sócia ingressante **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes - SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, sendo 16.667 cotas e as outras 16.668 cotas a sócia ingressante adquiriu de direito através de herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Rosangela Therezinha Oldoni	33.335	33.335,00	66,67
Lucide Simionato Oldoni	1.722	1.722,00	3,45
Armindo Oldoni Junior	3.736	3.736,00	7,47
Lucimara Oldoni Poletto	3.736	3.736,00	7,47
Lucineia Oldoni Martini	3.735	3.735,00	7,47
Cristiane Oldoni Cora	3.736	3.736,00	7,47
Totais	50.000	50.000,00	100%

Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio em caráter vitalício, irrevogável e irretroatável, **ANTONIO OLDONI**, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR, e do CPF nº 005.802.109-44, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

4

a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 28 de Novembro de 2.019

Lucide Simionato Oldoni
Espólio Armindo Oldoni

Antonio Oldoni
Antonio Oldoni

Rosângela Therezinha Oldoni
Rosângela Therezinha Oldoni

Lucide Simionato Oldoni
Lucide Simionato Oldoni

Armindo Oldoni Junior
Armindo Oldoni Junior

Lucimara Oldoni Poletto
Lucimara Oldoni Poletto

Lucineia Oldoni Martini
Lucineia Oldoni Martini

Cristiane Oldoni Cora
Cristiane Oldoni Cora

Testemunhas:

1) *Richard Pedro Knoth*
Richard Pedro Knoth
RG: 4.087.975 - SSP/SC

2) *Agenor João Rossetto*
Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8 - SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião PR

Selo Digital nº xE4Fp.8Xd7b.v8ayo, Controle: wrUqJ.520ML. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **ANTONIO OLDONI** e **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, do que dou fé. *0003* 889266*. Coronel Vivida-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
 Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado



TABELIONATO KESSLER
 Fernando Andrey Kessler
 Tabelião Subst.
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião PR

Selo Digital nº tDwxD.MwmQE.P9qma, Controle: mQUQm.r5jKk. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **LUCIDE SIMIONATO OLDONI**, **ARMINDO OLDONI JUNIOR**, **LUCIMARA OLDONI POLETTO** e **CRISTIANE OLDONI CORA**, do que dou fé. *0002* 1102972*. Coronel Vivida-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
 João Roque Kessler, Tabelião

TABELIONATO KESSLER
 Fernando Andrey Kessler
 Tabelião Subst.
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO KESSLER
 João Roque Kessler
 Tabelião
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



29 Ofício de Registro Civil
 50 Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabelião Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo P2QwW.fv55u.rclmd-IDA-
 GL.RoGw7
 Consulte o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>
 RECONHEÇO e dou fé a firma de **LUCINEIA OLDONI MARTINI**, pela forma VERDADEIRA, Cascavel-PR, 21/12/2019 - 08:35:15h.

Em testemunho da verdade



Em Teste da Verdade
 Selma da Silva
 Escrevente (547778)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
 PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000046701. NIRE: 41201592901.
 IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.848.826/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS OLDONI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SANTO ANTONIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **14:09:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Código de Controle: A764.C84A.0D38.DC9E

Data da Emissão: 12/04/2023

Hora da Emissão: 11:01:15

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/04/2023, com validade até 09/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 030098049-08
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 79.848.826/0001-65
IRMAOS OLDONI LTDA
Emissão 12/04/2023 11:02:33
Data de Validade 10/08/2023

Voltar



© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1738 /2023

CONTRIBUINTE: 79848826000165
NOME.....: IRMAOS OLDONI LTDA
CNPJ/CPF....: 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO....: RUA BARAO DO CERRO AZUL , 146 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 12 de Abril de 2023.
Válida até: 11/07/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/1738
Código de autenticidade da certidão: 382114549382114

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 79.848.826/0001-65

Razão social: IRMAOS OLDONI LTDA

Nome fantasia: FUNERARIA SANTO ANTONIO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033102255552148956
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031203250096668568
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102163295161711
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202143329166315
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402250856814507
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602161592254377
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702274647466504
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802395643460254
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002312309424638
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101102252795832653
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202425125244174
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302273156341673
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081502052187233468
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702172105929470
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802205833232560
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902183943995186
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102095551911730
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202225559748730
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302271858812528
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401540932893478
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616270569433735
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022301214097398874
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020401094158596330
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011603512286289029
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122801083493442107
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120901102908443856
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112001104567490032
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110100563202083449
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101300494726083504
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092401173994276306

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090500471181092083
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081701083189511885
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072901045946343778
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 14/04/2023 14:16:42

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS OLDONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Certidão n°: 15081520/2023

Expedição: 12/04/2023, às 13:56:16

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS OLDONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

 Atendimento online

NIRE (Sede) 41201592901	CNPJ 79.848.826/0001-65	Data de Ato Constitutivo 23/10/1970	Início de Atividade 23/10/1970		
Endereço Completo Rua BARAO DO CERRO AZUL, Nº 146, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUCINEIA OLDONI MARTINI	CPF/CNPJ 757.438.509-25	Participação no capital R\$ 3.735,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCIMARA OLDONI POLETTI	CPF/CNPJ 797.560.429-15	Participação no capital R\$ 3.736,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ROSANGELA THEREZINHA OLDONI	CPF/CNPJ 495.909.019-72	Participação no capital R\$ 33.335,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CRISTIANE OLDONI CORA	CPF/CNPJ 015.514.799-40	Participação no capital R\$ 3.736,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCIDE SIMIONATO OLDONI	CPF/CNPJ 003.892.639-31	Participação no capital R\$ 1.722,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ARMINDO OLDONI JUNIOR	CPF/CNPJ 036.304.169-93	Participação no capital R\$ 3.736,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO OLDONI	CPF 005.802.109-44	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 08/01/2020	Número 20197456855	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status SEM STATUS	



Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2023, às 08:08:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GPM83GEN**.



PRC2315614216

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 03/05/2023

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/06/1970.

Razão social: **IRMAOS OLDONI LTDA**

Nome Fantasia: **FUNERARIA SANTO ANTONIO**

Endereço: **RUA BARAO DO CERRO AZUL, 146 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **79.848.826/0001-65**

Cadastro Mobiliário: **54000000017**

Início das Atividades: **01/06/1970**

Número do Alvará: **56**

Data de Concessão: **06/06/2022**

Atividades:

9603303 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO

9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Protocolo nº 1564/2022 Alvará WEB - Processo 400

Observações:

ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 432/2022

Certificado Bombeiros: 3.9.01.22.0000942708-00

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 03/05/2023

Data Validade Bombeiros: 03/05/2023

Habite-se Funcionamento: 257/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2023				
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social e alterações; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.						
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023.							
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa Irmãos Oldoni Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 04/2023.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado foi definido através do Chamamento Público nº 04/2023, embasado no Decreto Municipal nº 6.529/2019.							
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1134 1142	2617 2846	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1135 1143	2618 3033	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
13. QUANTIDADE Diversas (declaração de aceitação do preço)	14. UNIDADE Unidade	15. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 83.466,30		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços			
17. EMPRESA CREDENCIADA IRMÃOS OLDONI LTDA CNPJ Nº 79.848.826/0001-65				18. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de XX de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024.			
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **IRMÃOS OLDONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul nº 146, centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65, representado pelo Sr. **Antonio Oldoni**, inscrito no CPF sob o nº 005.802.109-44 e RG nº 590.655-5, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 04/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o termo de referência – Anexo I e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2023, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2023 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referentes as quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ **\$ 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela CONTRATADA, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato é de xx (xxx) dias, de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº XX/2023.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma da prestação dos serviços está fixada detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1134	2617	3.3.90.32.04
					1142	2846	3.3.90.39.53
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1135	2618	3.3.90.32.04
					1143	3033	3.3.90.39.53

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Antonio Oldoni
Irmãos Oldoni Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do Município de Coronel Vivida.

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	40	UN	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	448,33	17.933,20
1	2	20	UN	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO	288,33	5.766,60
1	3	10.000	KM	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,42	24.200,00
1	4	60	UN	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	471,11	28.266,60
1	5	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.	93,33	2.799,90
1	6	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	86,67	2.600,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	7	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	63,33	1.899,90
---	---	----	----	--	-------	----------

(83.466,30)

(Sessenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 126/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

2.2. A presente contratação se faz necessária para cumprimento da Lei Municipal 2802/2017 a qual dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, prestando o atendimento na forma de auxílio funeral visando reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

3. Avaliação do Custo e quantidade estimada:

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.4. Serão adjudicadas a cada fornecedor credenciado, a quantidade total dos itens constantes no anexo I deste termo.

3.5. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela, com descrição dos serviços e quantidades e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

3.6. DA DISTRIBUIÇÃO:

3.6.1. A distribuição dar-se-á de forma opcional, onde a família beneficiada receberá a relação dos credenciados para escolha e realização do serviço.

4. Condições para o credenciamento:

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. Obrigações do contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecidos.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.5. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.9. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos nas disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.
- 6.10. A Contratada deverá observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.
- 6.11. Dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.
- 6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.16. A Contratada **não poderá cobrar** qualquer valor do USUÁRIO pela prestação dos serviços ora contratado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7. Da Subcontratação

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação ao contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

8. Forma de prestação dos serviços:

- 8.1. A Secretaria de Assistência Social efetuará a autorização de fornecimento dos serviços fúnebres, acompanhado da solicitação do beneficiário do auxílio funeral e do parecer social que ateste a necessidade de percepção do benefício.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. O serviço deverá ser prestado no tempo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação de falecimento.

8.3. A Contratada deverá prestar assistência telefônica 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários.

8.4. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente identificado, limpo, abastecido e em condições de viagem.

9. Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Prazo de Vigência Contratual:

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11. Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12. Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da gestão e fiscalização do contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A administração indica como gestor do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479.

13.3. A administração indica como fiscal do contrato, Andressa Baretta Antonio, Matrícula nº 1909-7.

13.4. A administração indica como fiscal do contrato, Solange Aparecida da Silva, Matrícula nº 1777-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social
Gestor

Andressa Baretta Antonio
Fiscal

Solange Ap. da Silva
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacao> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) toneladas de forragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacao> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 74, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP. 83.938-405 - Fone/Fax: (044) 3282-4000

DECRETO: 034/2022

SÚMULA: Após Credito Adicional Suplementar por Anulação do Edital de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Lei Municipal nº 2761/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado às seguintes despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

C3 - Secretaria Municipal de Administração Geral

C3.01 - Administração G.M.O.G. 04122005.2.000000 - Manutenção das Atividades Administrativas R\$ 80.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 80.000,00
28843000.0303000 - Fretamentos Judiciais R\$ 68.000,00
4.8.90.91.00 - 000 - Serventias Judiciais. R\$ 80.000,00

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde 10322005.2.011000 - Convênio Intermodal de Saúde R\$ 30.000,00
3.3.71.70 - 303 - Ráteis para Participação em Consórcio Público. R\$ 30.000,00

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 - Administração G.M.A.S. 02844012.2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 20.000,00

07.01 - Administração G.M.O.G. de Educação Cultural e Esportes

07.01 - Administração G.M.O.G. 12381000.2.020000 - Manutenção de Ensino Fundamental - Recurso Educação 5% e 25% R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 103 - Material de Consumo. R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 20.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes

07.01 - Administração G.M.A.C.E. 12381000.2.020000 - Manutenção da Manutém. Escolar R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. R\$ 40.000,00
07.02 - Fundo/Função 12381000.2.020000 - Manutenção de Ensino Fundamental R\$ 120.000,00
3.3.90.43 - 102 - Subvenções Sociais. R\$ 120.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração G.M.O.V. 28762001.1.000000 Pavimentação Asfáltica R\$ 300.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 718.000,00

Art.2º Para cobrir o valor do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descritos:

Anulação

02 - Secretaria Municipal de Administração Geral
02.01 - Administração G.M.A.G. 09809009.8.500000 - Reserva de Contingência R\$ 268.000,00
3.9.90.99.99 - 899 - Reserva de Contingência. R\$ 268.000,00

07.05 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes
07.02 - Fundo/Função 12381000.2.020000 - Párisão 20% R\$ 120.000,00
3.3.90.39 - 102 - Material de Consumo. R\$ 120.000,00
3.3.90.39 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. R\$ 30.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 - Administração G.M.O.V. 28762001.1.000000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação R\$ 160.000,00
3.1.90.41 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas. R\$ 140.000,00
Total R\$ 718.000,00

Art.3º Esta Decreta entra em vigor desde data
Art.4º Revogados as dotações em contrário.

Gabete da Prefeitura de Clevelândia- Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOZI
PREFEITA MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de uniformes destinados ao Coral Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Imãdo Joazeff Knittel.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h:00min (onze) horas do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 131/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacao> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferra e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h:00min (dez) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacao> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde do Coronel Vidua-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	023.886.758-05	19.326.813-5-SPR
Cláudio Bionello	Membro Efetivo	769.020.868-29	8.311.701-3-999
Fernando da Quadras Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.179.961-4-999
Ima Roberta Sponchi	Membro Efetivo	180.689.368-47	8.407.678-9-999
Maria das Graças Loureiro	Membro Suplente	053.500.388-16	8.782.866-0-999
Dionísio Oliveira Sponchi	Membro Suplente	341.035.718-29	8.897.794-8-999
Flávia Gubert Sponchi	Membro Suplente	077.571.438-08	10.672.181-3-999
Gregório Carlos Sponchi	Membro Suplente	960.482.398-56	8.173.261-4-999

Art. 2º - DESIGNAR poderes para JACI ZANETTI, Presidente da Comissão, para emitir editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º - No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao rito do processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabete da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª de Sessões e 67ª do Município.

ANDERSON MANOUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h:00min (nove) horas do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacao> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.588, de 21 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das pedidos de inscrição em registro odontológico, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inez Debraira Prati	Presidente	020.386.208-03	8.302.548-9
Thalia Koppell de Andrade Balaban	Membro	027.241.476-13	8.384.814-2
Simeon Zanetti Scola	Membro	035.305.755-21	8.282.84-1-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabete da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª de Sessões e 67ª do Município.

ANDERSON MANOUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão, Edital nº 148/2022, Forma Eletrônica, Plataforma <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
Data de Licitação: Dia 13 de Janeiro de 2023, às 08:00 (oito) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.552.012,00. Gênero: Serviço. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Sérgio Procopio Kurat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 16:00h, e no endereço eletrônico www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-8814.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispor sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.

A <http://www.conims.com.br> e <http://www.diamunicipal.com.br/ato>

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iteno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h:00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacao> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCACÃO Nº CLASSIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CLAUSSIE DE CARVALHO, conforme discriminado no objeto da presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2022, após a Anulação de 02 de dezembro de 2022, através de 01 em anexo, em razão de não comparecimento da empresa vencedora EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.823/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse às seguintes documentações:

16.1. Automação de resultados da licitação pelo autônomo contratado;
16.2. Contrato assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser apresentados ao Gestor e Fiscal do Contrato, em duas cópias e conferidas e ENTREGUE DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAR EM DIA com a inscrição em anexo a indicação do profissional feita pelo Controlador, para posterior anulação do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que exercerá as atividades no Conselho Regional da Medicina do Paraná - CRM/PR;
b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina;
c) Cartão CRB do profissional médico que exercerá as atividades no Conselho Regional da Medicina do Paraná - CRM/PR;
d) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina;
e) Cartão CRB do profissional médico que exercerá as atividades no Conselho Regional da Medicina do Paraná - CRM/PR;
f) Documento que comprove a existência e a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA inscrita e a programação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
g) Anexo 01, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
h) Anexo 02, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
i) Anexo 03, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
j) Anexo 04, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
k) Anexo 05, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
l) Anexo 06, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
m) Anexo 07, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
n) Anexo 08, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
o) Anexo 09, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
p) Anexo 10, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
q) Anexo 11, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
r) Anexo 12, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
s) Anexo 13, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
t) Anexo 14, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
u) Anexo 15, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
v) Anexo 16, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
w) Anexo 17, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
x) Anexo 18, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
y) Anexo 19, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
z) Anexo 20, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
aa) Anexo 21, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ab) Anexo 22, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ac) Anexo 23, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ad) Anexo 24, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ae) Anexo 25, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
af) Anexo 26, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ag) Anexo 27, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ah) Anexo 28, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ai) Anexo 29, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
aj) Anexo 30, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ak) Anexo 31, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
al) Anexo 32, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
am) Anexo 33, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
an) Anexo 34, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ao) Anexo 35, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ap) Anexo 36, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
aq) Anexo 37, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ar) Anexo 38, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
as) Anexo 39, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
at) Anexo 40, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
au) Anexo 41, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
av) Anexo 42, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
aw) Anexo 43, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ax) Anexo 44, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ay) Anexo 45, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
az) Anexo 46, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ba) Anexo 47, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bb) Anexo 48, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bc) Anexo 49, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bd) Anexo 50, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
be) Anexo 51, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bf) Anexo 52, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bg) Anexo 53, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bh) Anexo 54, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bi) Anexo 55, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bj) Anexo 56, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bk) Anexo 57, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bl) Anexo 58, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bm) Anexo 59, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bn) Anexo 60, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bo) Anexo 61, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bp) Anexo 62, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bq) Anexo 63, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
br) Anexo 64, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bs) Anexo 65, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bt) Anexo 66, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bu) Anexo 67, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bv) Anexo 68, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bw) Anexo 69, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bx) Anexo 70, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
by) Anexo 71, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
bz) Anexo 72, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os documentos, o qual for contrário, não será aceito para documentação (CRM e RQE);
ca) Anexo 73, em duas cópias, assinado e lícito vencer para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar os



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e **EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N°
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N°
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 72/2023

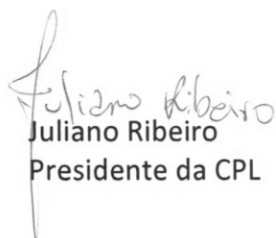
PROTOCOLO GERAL Nº 1228/2023

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 14.04.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.

Atenciosamente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público
04/2023. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de pedido de credenciamento para prestação de serviços funerários no Município de Coronel Vivida-PR, nos termos do Chamamento Público nº 04/2023.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa IRMÃOS OLDONI LTDA.;
- b) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato;
- c) Ofício nº 72/2023 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços funerários.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

Por sua vez, o credenciamento é a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

- 1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional
- 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- 3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- 6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- 7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;
- 8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- 9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

Esse estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento por inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

II. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO.

C



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do processo de inexigibilidade e do contrato, o que foi atendido.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (artigo 55, XIII c/c artigo 27 a 33 da Lei 8.666/93).

III. CONCLUSÃO

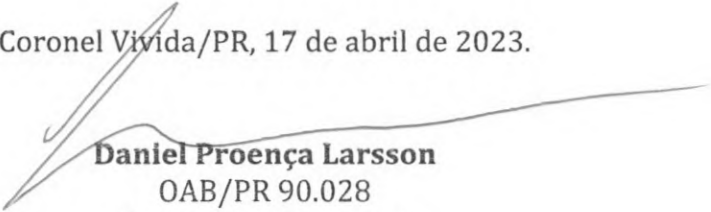
Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica da contratação por meio de inexigibilidade.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida/PR, 17 de abril de 2023.


Daniel Proença Larsson
OAB/PR 90.028
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 17.04.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 64/2023				
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social e alterações; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.						
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023.							
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa Irmãos Oldoni Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 04/2023.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado foi definido através do Chamamento Público nº 04/2023, embasado no Decreto Municipal nº 6.529/2019.							
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1134 1142	2617 2846	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1135 1143	2618 3033	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
13. QUANTIDADE Diversas (declaração de aceitação do preço)		14. UNIDADE Unidade	15. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 83.466,30		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços		
17. EMPRESA CREDENCIADA IRMÃOS OLDONI LTDA CNPJ Nº 79.848.826/0001-65				18. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 18 de abril de 2023 a 02 de março de 2024.			
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 17.04.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 17.04.2023		NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 10/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 64/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “caput”, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IRMÃOS OLDONI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.848.826/0001-65 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R\$ 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), de 18 de abril de 2023 a 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.04.17 15:35:15 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 84/2023
CONDIÇÃO Nº 161/2023 - Itens: Lactina 12/2023, MOHOLGADO Nº 13/2023

CONTRATADA: ZANCAARD TERRAPENAS LUTA - CNPJ: 06.841.328/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública no distrito de Estrela Vermelha, no município de Bom Sucesso do Sul, Paraná.

VALOR (CONTRATO): Valor máximo de acordo com o contrato, a ser estabelecido em até 12 (doze) meses, com prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR (CONTRATO): Valor máximo de acordo com o contrato, a ser estabelecido em até 12 (doze) meses, com prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DO EXTRATO: 14 de abril de 2023
Nelson Antonio Faverzani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.841.328/0001-26
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROPOSTA Nº 161/2023 - MOHOLGADO Nº 13/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (17/04/2023 à 16/04/2024)
DEXTORA: ZANELLA B. FAVERZANI LUTA - ME - CNPJ: 04.846.882/0001-05

Table with 5 columns: Item, Descrição do item, Qtde, Valor Unit, Valor Total. Item 1: 800 UNID. ZANELLA B. FAVERZANI LUTA - ME. Valor Unit: 31,80. Valor Total: 25.440,00.

OBJETO: Registro de Preços para futura aplicação de relação a materiais e serviços no distrito de Bom Sucesso do Sul, para atendimento às atividades da Prefeitura em relação ao município para os demais distritos do município de Bom Sucesso do Sul, Paraná, conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Edital de Registro de Preços nº 15/2023, que faz parte do presente contrato, respectivamente a transcrita.

Valor máximo de acordo com o contrato, a ser estabelecido em até 12 (doze) meses, com prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Nelson Antonio Faverzani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA E MULTA
LICITANTE: JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. Ref.:
Empenho nº 18523/2022. Ata de Registro de Preços nº 351/2022 - PE
79/2022 Proc. 152/2022. Considerando a instauração de procedimento

administrativo sob nº 12.328/2022, referente à apuração de conduta violadora da empresa JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA, contratada pela ARP nº 351/2022. Considerando que foi enviado empenho no dia 22/11/2022 e que a mercadoria não foi entregue, conforme prazo estabelecido em Edital de Registro de Preços. Considerando o envio do Ofício nº 4.555/2022 e o 413/2023, respectivamente, encaminhado via plataforma 1Doc na data de 29/12/2022 e 26/01/2023, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados e essa empresa não apresentou justificativa.

Considerando que a mercadoria foi entregue no dia 07/02/2023, em endereço diferente do informado para entrega (Secretaria da Educação), com 60 dias de atraso. Considerando que de acordo com o Decreto Municipal nº 8.441/2019 é passível de aplicação de sanções administrativas as empresas contratadas pelo Município que porventura não venham a cumprir com o instrumento contratual. Considerando que, de acordo com o Decreto Municipal e da Lei Federal nº 10.520/2002 é passível de aplicação de multa de 20% do valor do empenho, podendo ser aplicada juntamente com quaisquer outras sanções. Fica notificada a empresa da aplicação de ADVERTÊNCIA E MULTA DE CARÁTER COMPENSATORIO DE 20% DO VALOR DO EMPENHO Nº 018523/2022; decorrente da falha na execução do contratada de registro de preço, com fundamento no Art. 7º e Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002. Assim, fica a empresa ora notificada para que querendo apresentar defesa prévia no prazo máximo 05 dias úteis, contados da publicação do presente, dirigida ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde. Por oportuno, informo que os Autos do Processo Administrativo se encontram a disposição para vista do interessado, via plataforma 1Doc - Proc. Adm. 12.328/2022; o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 dias úteis para interposição de defesa prévia. Pato Branco, 13 de fevereiro de 2023. Ziliana Carmargo Lovatel - Fiscal da ARP, Lilliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA E MULTA
LICITANTE: JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. Ref.:
Empenho nº 1524/2022. Ata de Registro de Preços nº 351/2022 - PE
79/2022 Proc. 152/2022. Considerando a instauração de procedimento

administrativo sob nº 8753/2022, referente à apuração de conduta violadora da empresa JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA, contratada pela ARP nº 351/2022. Considerando que foi enviado empenho no dia 29/09/2022 e que a mercadoria não foi entregue, conforme prazo estabelecido na ata de Registro de Preços. Considerando o envio do Ofício nº 3655/2022, 4556/2022 e o 411/2023, respectivamente, encaminhado via plataforma 1Doc na data de 09/11/2022, 29/12/2022 e 26/01/2023, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados e essa empresa não apresentou justificativa. Considerando que a mercadoria foi entregue no dia 07/02/2023, em endereço diferente do informado para entrega, com 105 dias de atraso. Considerando que de acordo com o Decreto Municipal nº 8.441/2019 é passível de aplicação de sanções administrativas as empresas contratadas pelo Município que porventura não venham a cumprir com o instrumento contratual. Considerando que, de acordo com o Decreto Municipal e da Lei Federal nº 10.520/2002 é passível de aplicação de multa de 20% do valor do empenho, podendo ser aplicada juntamente com quaisquer outras sanções. Fica notificada a empresa da aplicação de ADVERTÊNCIA E MULTA DE CARÁTER COMPENSATORIO DE 20% DO VALOR DO EMPENHO Nº 01524/2022; decorrente da falha na execução do contratada de registro de preço, com fundamento no Art. 7º e Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002. Assim, fica a empresa ora notificada para que querendo apresentar defesa prévia no prazo máximo 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, dirigida ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde. Por oportuno, informo que os Autos do Processo Administrativo se encontram a disposição para vista do interessado, via plataforma 1Doc - Proc. Adm. 8753/2022; o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição de defesa prévia. Pato Branco, 13 de fevereiro de 2023. Ziliana Carmargo Lovatel - Fiscal da ARP, Lilliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 351/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: PF Engenharia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.948.974/0001 - 60
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de fechamento da quadra da APAE, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R\$ 55.327,23 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).
Vigência: De 17 (dezoito) de Abril de 2023 até 17 (dezoito) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 17 (dezoito) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 351/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: CMP Construtora Marcelino Poró Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.027.876/0001 - 02
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis e laudos técnicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
Valor do Contrato: R\$ 18.199,00 (Dezoito mil, cento e noventa e nove reais).
Vigência: De 17 (dezoito) de Abril de 2023 até 17 (dezoito) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 17 (dezoito) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 84/2022 - Contratação Pública nº 01/2022
Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAUDERER MACIELI MACIELI CNPJ nº 06.595.85/0001-49. O presente aditivo tem por objeto a alteração do contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública no distrito de Estrela Vermelha, no município de Coronel Vivida, Paraná, conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Edital de Registro de Preços nº 161/2023, que faz parte do presente contrato, respectivamente a transcrita.

ADITIVO Nº 02 - contrato Nº 146/2022 - Dispensa de Licitação Nº 42/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Contratada: LARISSA FERRELLI CNPJ nº 08.718.82/0001-72. A alteração do contrato tem por objeto a alteração do contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública no distrito de Estrela Vermelha, no município de Coronel Vivida, Paraná, conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Edital de Registro de Preços nº 161/2023, que faz parte do presente contrato, respectivamente a transcrita.

MUNICÍPIO DE CHOPINHOZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2023. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data de Licitação: Dia 03 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade de Passo Luso, Trevo Alto de Kangu, Atividade de Termo de Cooperação, Nº 001/2023. Valor máximo estimado: R\$ 96.373,50 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Material de Construção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prelo da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Protopop Kurpe, nº 1.811 - Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00h, ou no endereço eletrônico: www.compraspr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-9514 (046) 9 3451-3256.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EXTRATO DE ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023
CONTRATADA: A. SMOLETTI - EPP
CNPJ: 20.300.833/0001-00
OBJETO: Ativação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública no distrito de Estrela Vermelha, no município de Bom Sucesso do Sul, Paraná, conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Edital de Registro de Preços nº 15/2023, que faz parte do presente contrato, respectivamente a transcrita.

Table with 5 columns: Item, Descrição do item, Qtde, Valor Unit, Valor Total. Item 1: 200 UNID. ZANELLA B. FAVERZANI LUTA - ME. Valor Unit: 54,90. Valor Total: 10.980,00.

Objeto: Ativação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública no distrito de Estrela Vermelha, no município de Bom Sucesso do Sul, Paraná, conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Edital de Registro de Preços nº 15/2023, que faz parte do presente contrato, respectivamente a transcrita.

Valor máximo de acordo com o contrato, a ser estabelecido em até 12 (doze) meses, com prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Nelson Antonio Faverzani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de veículos e materiais do setor de manutenção do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e no termo do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ABERTURA: Dia 03 de maio de 2023, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, Rua Frei Ottonio, 758 - Centro - Lajeado do Iguaçu - PR. telefone: (041) 3248-1345.
Data do Edital: 17 de abril de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis e laudos técnicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
Valor do Contrato: R\$ 18.199,00 (Dezoito mil, cento e noventa e nove reais).
Vigência: De 17 (dezoito) de Abril de 2023 até 17 (dezoito) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 17 (dezoito) de Abril de 2023.

Table with multiple columns: Item, Descrição do item, Qtde, Valor Unit, Valor Total. Includes items for various services and materials.

Câmara Municipal de Sulina
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: empresa VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 18.862.302/0001-84.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
Contratante: VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA CNPJ: 18.862.302/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis e laudos técnicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
Valor do Contrato: R\$ 18.199,00 (Dezoito mil, cento e noventa e nove reais).
Vigência: De 17 (dezoito) de Abril de 2023 até 17 (dezoito) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 17 (dezoito) de Abril de 2023.

PORTARIA Nº 055/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a nomeação de SHADINE TENZINHA PIANTOCHI para o cargo temporário de Psicólogo, para o cargo 17/04/2023.

PORTARIA Nº 054/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a nomeação da Comissão coordenadora do XXVIII FEMUCAN

PORTARIA Nº 053/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a nomeação de LUCAS DE OLIVEIRA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo 02/0001-01.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE
ATA REUNIÃO 002/2023

As cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde deste CONIMS. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 002/2023, de 23 de março de 2023, publicado no site do CONIMS a Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 24 março de 2023, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8365 - Página B - 9 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Modalidade de aquisição (orçário); 2) Serviço de manutenção; 3) Reajuste de valores; 4) Novos encaminhamentos; 5) Assuntos Gerais; 5.1) Proposta municipal de Clevelandia; 5.2) Manutenção CAPS AD III. Nos assuntos gerais foram incluídos novos assuntos na pauta: 5.3) Congresso Nacional SMS; 5.4) Cálculo convênio Acesso; 5.5) Gastroenteria; 5.6) Opera Parana; 5.7) Auditor procedimentos Odontológicos. A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.conimis.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Processo Licitatório Nº 04/2023, RÁFIDICO, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, contendo pareceres jurídicos do Sr. Daniel Pinguço Larkson, Procurador Municipal, Juliano Inzaghi a licitação nos termos do Edital nº 26, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IFMARCOS ELIJON LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.848.65/0001-49 para a prestação de serviços funerários e passados em situação de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, Paraná, com valor total estimado de R\$ 486.300 (quatrocentos e oitenta e seis mil e trinta reais e trinta centavos) de 18 de abril de 2023 a 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023, Pflutimex, Coronel Vivida, 17 de abril de 2023. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:471F45C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIG. Nº 10/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Processo Licitatório nº 64/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IRMÃOS OLDONI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.848.826/0001-65 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) de 18 de abril de 2023 a 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:5E49FCC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAUDEMIR MAGNAGNO, CNPJ sob nº 39.595.654/0001-40. O reequilíbrio econômico e financeiro para o lote 01 e 02, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, com fundamento no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, pedido da contratada, memorando nº 662/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e autorização do Secretário Municipal de Administração. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro para o lote 01 no valor de R\$ 173.959,31. Para o lote 02 fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no valor de R\$ 44.823,72. O valor total deste aditamento é de R\$ 218.783,03. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Aditivo nº 02 – contrato nº 148/2022 – Dispensa de Licitação nº 42/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: LARIN RIBEIRO - EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 08.719.582/0001-72. A alteração da meta física e financeira, está embasada nos termos da Cláusula Nona do Contrato, com fundamento no art. 65, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do ofício nº 044/2023, planilha orçamentária reprogramada, cronograma reprogramado e autorização do Secretário de Administração. Fica acrescido o valor de R\$ 28.025,82, referente a execução de muros, necessários para assegurar a estabilidade das pontes. Fica reduzido o valor de R\$ 126.168,23, referente a itens não executados, pois deverão sofrer maiores intervenções, tais como reconstrução de novas pontes em concreto. A diferença do acréscimo e da redução é de R\$ 98.142,41. O valor

atualizado do contrato passa a ser de R\$ 301.993,63. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:B8CC3A3B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 06/2023**

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada em desfavor da conselheira tutelar de Coronel Vivida/PR, C.A.R.T.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a denúncia recebida pelo C.M.D.C.A;

Considerando a Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA art. 38; Lei Municipal 2573/2014, art. 25, § 2º, II; art. 45, X;

Considerando a deliberação do C.M.D.C.A de 05 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo em desfavor da Conselheira Tutelar C.A.R.T, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia anônima formulada ao Ministério Público;

Art. 2º - Os trabalhos do Processo Administrativo serão conduzidos pelos membros da Comissão Disciplinar: Elizangela Veis Sponholz, Emerson Pizzi, Ducelia Mara Sabadin Hensel e Grasielle Ogradowski Fornari, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Aline Mari dos Santos Canova

Código Identificador:4A54738D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 07/2023**

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as condutas descritas nas denúncias efetuadas em desfavor das conselheiras tutelares de Coronel Vivida/PR, A.R.S.A e C.A.R.T.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a denúncia recebida pelo C.M.D.C.A;

Considerando a Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA art. 40 incisos I e IX; Lei Municipal 2573/2014, art. 25, § 1º, V e VII;

Considerando a deliberação do C.M.D.C.A de 05 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo em desfavor das Conselheiras Tutelares A.R.S.A e C.A.R.T., a fim de apurar as